



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº. 28.626 de 26 de junho de 2020.

Altera o Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020, o qual Declara situação de emergência e Calamidade Pública no Município de Rio Brilhante/MS e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

DONATO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo do Art. 19º sobre a suspensão das aulas, do Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 Fica suspenso o funcionamento até o dia 31 de julho de 2020, todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, cursos presenciais de Servidores Públicos, Complexos Esportivos, Centros de Convivência de Idosos, Centros de Referência de Assistência Social, Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Serviços de Fortalecimento de Vínculos – Ser Criança e ACESSUAS Trabalho, com possibilidade de prorrogação.”

Art. 2º Fica prorrogado o prazo do Art. 20º, do Decreto n.º 28.564, de 21 de maio de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes e portadores de doenças crônicas comprovados por laudo médico, até 31 de julho de 2020 devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área da saúde, e serviços essenciais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.”



GABINETE DO PREFEITO
“A Pequena Cativante”

Art. 3º Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 26 de junho de 2020.

DONATO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Brilhante